



GRUPO PARLAMENTAR

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 21/XIV/1.^a

Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho

Altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional

(Publicado no Diário da República, n.º 116/2020, Série I, 17 de junho de 2020)

Exposição de Motivos

No passado dia 17 de junho, foi publicado o Decreto-Lei n.º 27/2020, que altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional.

O referido diploma procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, na sua redação atual, que aprovou a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR), efetuando alterações na forma de eleição do presidente e dos vice-presidentes destes órgãos.

Este diploma do governo consagra a eleição indireta dos respetivos presidentes por um colégio eleitoral composto pelos presidentes e vereadores das câmaras municipais e pelos presidentes e membros das assembleias municipais (incluindo os presidentes de junta de freguesia) da respetiva área territorial, no sentido de, alegadamente: “garantir uma maior representatividade de todos os intervenientes locais e uma melhor administração ao nível regional, reforçando a legitimidade democrática e a transparência ao nível da governação regional.”.

Ora, do ponto de vista da alegada democraticidade que sustenta a iniciativa, carece de explicação do Governo que a eleição em detrimento da nomeação dê depois lugar a



GRUPO PARLAMENTAR

uma possibilidade de destituição que parece ignorar as virtudes dessa mesma alegada democraticidade. Tal opção não pode ser isenta de reparo pelo Partido Social Democrata, na medida em que a tutela destes órgãos continua, na prática, e contraditoriamente, nas mãos do Governo na sua essência, que mantém os poderes de direção, supervisão e disciplinar sobre estes órgãos, entidade única que pode dimanar orientações e destituir os responsáveis destes órgãos descentralizados do Estado.

Convenhamos que é no mínimo controverso que uma entidade que não tem capacidade eletiva possa ter a capacidade de destituição e logo justificando-a com razões como o incumprimento do plano de atividades aprovado ou o desvio entre o orçamentado e executado(!)

Como se isso não bastasse, o Governo pretende acelerar a eleição destes órgãos para o próximo mês de setembro deste ano, esquecendo (ou não...) que em 2021 terão lugar eleições autárquicas, o que reclamaria que o colégio eleitoral eletivo fosse composto por autarcas em início de mandato e não em fim de mandato.

Por assim ser e ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 162.º e do artigo 169.º da Constituição da República Portuguesa e ainda dos artigos 4.º, n.º 1 alínea h), e 189.º e seguintes do Regimento da Assembleia da República, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, vêm requerer a apreciação parlamentar do Decreto-Lei n.º 27/2020, de 17 de junho - "Altera a orgânica das comissões de coordenação e desenvolvimento regional", publicado no Diário da República, n.º 116/2020, Série I, no dia 17 de junho de 2020.

Palácio de São Bento, 26 de junho de 2020

Os Deputados,



GRUPO PARLAMENTAR